



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 692, DE 24 DE ABRIL DE 1978

Autoriza a doação de terreno ao  
Estado para construção do C.S.U.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, -  
aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar  
ao Estado de Goiás, uma área de terreno, nesta cidade, des-  
tinado á construção do C.S.U. - CENTRO SOCIAL URBANO.

Art. 2º - Deverá conter na escritura do respectivo  
terreno cláusula revertendo-o, sem nenhum ônus, ao Patrimõ  
nio Municipal, caso a obra nao seja iniciada no prazo de  
dois anos, a contar da data da escritura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 24 de abril de  
1978.

  
Bel. Darcio Brazil Silva  
PREFEITO.